

## ANEXO I

### BRIEFING

#### CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - ASTT

A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá/CE, através do seu órgão **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GUARDA MUNICIPAL**, necessitam contratar 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo: o estudo, execução, supervisão, concepção e criação de campanhas, peças publicitárias avulsas e materiais publicitários, mídia online e off-line, conforme tabela de serviços e custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará – SINAPRO-CE.

A comunicação da Autarquia Municipal de Tianguá tem como objetivo principal: Disseminar informações de interesse público sobre trânsito, transporte e segurança patrimonial, cidadania e transporte alternativo municipal.

#### CLIENTE

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ – ASTT

#### CARACTERÍSTICAS

A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá, ou simplesmente ASTT, entidade integrante da Administração Pública indireta, possui personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio e receita próprios, sede e foro em Tianguá/CE e está diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

A ASTT foi criada em 15 de março de 2022, com as competências e atribuições próprias do Poder Público Municipal, quanto à aplicação da política de segurança municipal e cidadania, da política de controle do trânsito e transporte urbano rodoviário nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

A cidade de Tianguá é um município brasileiro do estado do Ceará. Localiza-se na Microrregião da Ibiapaba, Mesorregião do Noroeste Cearense. A cidade divide-se em três áreas distintas: chapada (cuesta da Ibiapaba), carasco e sertão, sendo vizinha dos municípios de Coreaú, Frecheirinha, Granja, Moraújo, Ubajara, Viçosa do Ceará e estado do Piauí, aproximadamente 310 km de distância da capital Fortaleza.

Possui uma área territorial de 908,9 km<sup>2</sup> e contava com 68.892 habitantes no último censo do IBGE/2010. O município está a cerca de 4 horas e 39 Minutos do Aeroporto Internacional Pinto Martins em Fortaleza, 4 horas e 28 minutos do Aeroporto Senador Petrônio Portela em Teresina e aproximadamente 36 minutos do Aeroporto Regional de São Benedito.

De acordo com o IBGE, Tianguá tem um PIB per capita de R\$ R\$ 17.463,86 e um PIB total de R\$ 1.247.939.230. A sua economia tem como base a agropecuária, indústria, serviços e comércio.

Na região circulam os principais periódicos do estado (Jornal O Povo e o Diário do Nordeste) e recebe sinal de algumas das principais emissoras de rádio e TV de Fortaleza. Tianguá possui as emissoras de rádio: Rádio Santana FM 102.5, Somzoom Sat FM 94,9 e Serrana FM 98,7.

A ASTT possui atualmente somente uma página no Instagram como meio de comunicação com a sociedade.

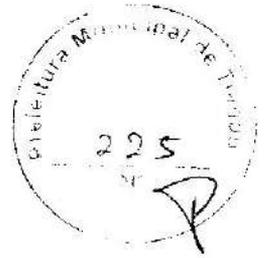
Link: <https://www.instagram.com/asttsegurancatransitotiangua/>.

A ASTT tem por finalidade planejar, executar e acompanhar as ações do município relativas à segurança dos bens, serviços e instalações, transporte e trânsito, buscando proporcionar segurança com urbanidade e cidadania, controle do trânsito em todas as modalidades, estacionamentos, movimentação de cargas e circulação de pessoas e veículos, motorizados ou não, em todo o território do município de Tianguá.

A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá terá sob sua subordinação a **Guarda Civil Municipal** que é uma corporação de natureza civil, à qual cabe a proteção e vigilância dos bens, serviços e instalações do município, no âmbito da administração pública direta e indireta, de natureza permanente, uniformizada, baseada na hierarquia e disciplina, bem como a colaboração com a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e às Polícias Civil, Militar, Rodoviária e Bombeiros Militares do Estado, para políticas de segurança pública e cidadania e também a **Superintendência de Trânsito e Transporte** em que cabe o gerenciamento, planejamento, operação e controle de trânsito e transporte de veículos automotores elétricos, de propulsão humana, de tração animal, reboque ou semi-reboque, o desenvolvimento da circulação, a implantação e manutenção do sistema de sinalização e do mobiliário do trânsito e transporte, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes, pertinentes ao transporte e ao trânsito, no âmbito do município de Tianguá.

Sendo órgão recém criado, para a ASTT, faz-se necessário estabelecer um planejamento de comunicação com ações que visem aproximar o órgão a sociedade, disseminando amplamente informações para divulgar ações do que é realizado e melhorar o relacionamento com a população; promover educação para trânsito e cidadania; fomentar boas práticas e a reponsabilidade social; prevenir acidentes; prestar contas dos investimentos realizados com o recurso público afim de promover a transparência na gestão pública; inovar em favor do acesso rápido e atendimento de forma presencial e



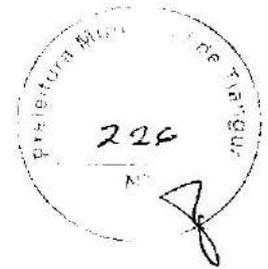


digital, da mobilidade urbana, da proteção dos bens, da qualidade de vida dos tianguaenses trabalhar em parceria com a sociedade e em respeito às questões locais, para que se alcance o desenvolvimento de maneira integrada.

#### **ATRIBUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL:**

São atribuições da Guarda Municipal:

- I - Promover a vigilância e a segurança dos logradouros públicos, realizando rondas preventivas e orientadoras diuturnamente;
- II - Promover a vigilância e segurança dos prédios públicos;
- III - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação;
- IV - Promover a vigilância e segurança das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna, flora e meio ambiente;
- V - Colaborar com a fiscalização do governo municipal na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do município;
- VI - Coordenar suas atividades fins com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração e celebrar convênios previstos na legislação vigente;
- VII - Promover a fiscalização das vias públicas municipais, observando a competência dos Agentes da Superintendência de Trânsito e Transporte;
- VIII - Atuar sempre que solicitado em atividades de prevenção policial em eventos e solenidades sob a responsabilidade do governo municipal ou entidades sociais;
- IX - Instituir taxas relativas a cobranças de atividades que necessitam a atuação da Guarda Municipal;
- X - Auxiliar as atividades fiscalizadoras que tangem as atividades dos Agentes da Superintendência de Trânsito e Transporte;
- XI - Instituir e administrar a Central de Monitoramento Inteligente;
- XII - Instituir e administrar um Centro de Inteligência em consonância com a doutrina em vigor no país;
- XIII - Instituir e administrar uma Central de Disque Denúncia ou Central de Atendimento através de um telefone específico;
- XIV - Instituir e administrar um sistema informatizado de banco de dados, estatística, análise criminal e geoprocessamento de acordo com a política vigente;
- XV - Criar rondas permanentes com o intuito de promover a segurança dos bens, serviços e instalações municipais;
- XVI - Criar programas sociais e preventivos voltados ao bem estar da população e inserção de jovens em atividades curriculares nas comunidades de origem;
- XVII - Desenvolver projetos de acordo com a política nacional de segurança pública;
- XVIII - Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, projetos de segurança física patrimonial de todos os prédios próprios do Poder Executivo em conjunto com os titulares das respectivas pastas;
- XIX - Desenvolver projetos de cidadania junto aos atendentes do público em geral de todos os órgãos da administração pública municipal;
- XX - Interagir com todas as lideranças comunitárias, Conselhos de Segurança e outras entidades com o intuito de desenvolver políticas públicas de segurança e cidadania nos diversos bairros do município;
- XXI - Promover a interface de ações temáticas de segurança pública com organismos governamentais e não-governamentais, em todas as esferas;



XXII – Articular-se com os demais órgãos de segurança e demais Autarquias municipais, visando potencializar a prevenção do crime, criminalidade, desordem pública e questões conexas.

### **ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

São atribuições dos Agentes de Trânsito da Superintendência de Trânsito e Transporte:

- I – Fiscalizar as ações de trânsito e transporte, de acordo com a política de trânsito e transporte em execução no município de Tianguá;
- II – Assistir, com urbanidade, os transeuntes em seus deslocamentos em vias públicas, praças públicas e locais de uso comum em todo o município;
- III – Prestar apoio de trânsito e transporte como deslocamentos aos diversos serviços existentes no município;
- IV – Orientar o trânsito nos locais de maior movimentação e aglomeração de pessoas e de veículos no município;
- V – Mediar, com urbanidade, os conflitos e gerenciar as crises oriundas de problemas de trânsito e transporte de pessoas, bens e atividades afins;
- VI – Informar a chefia imediata todos os problemas de trânsito em relação à aglomeração de veículos e pessoas e sugerir soluções;
- VII – atuar, em conjunto com os Guardas Municipais, nas atividades de fiscalização referentes aos locais sob atuação da ASTT;
- VIII – fiscalizar as ações de controle urbano referentes ao exercício do comércio e prestação de serviços ambulantes, regular e irregular, nas vias e logradouros públicos;
- IX – Praticar todos os atos inerentes às atividades de fiscalização, dentre as quais notificar e atuar, administrativamente, as pessoas e veículos que cometam irregularidades de trânsito;
- X – Cumprir e fazer cumprir as determinações oriundas da legislação vigente no que tange as leis de trânsito, em especial o Código Brasileiro de Trânsito e sua regulamentação;
- XI - Intervir, gerenciar e mediar situações de conflitos e crises verificadas em bens, serviços e instalações do Município ou relacionadas ao exercício de atividades controladas pelo Executivo municipal no que se refere ao trânsito e transporte;
- XII – Zelar pelos bens distribuídos e auxiliar no controle do material da Gerência de Operações de Trânsito e Transporte;
- XIII – Encaminhar ao órgão competente todos os bens apreendidos em atividades de fiscalização mediante recibo;
- XIV – Atuar dentro dos parâmetros ensinados e aplicados no curso de qualificação e formação;
- XV – Manter-se atualizado da legislação vigente ao trânsito e transporte.

### **SERVIÇOS PRESTADOS**



É necessário pesquisar, investigar e analisar os problemas antes de propor soluções de comunicação. As campanhas educativas, os recursos pedagógicos, os projetos e tantas outras iniciativas a serem realizadas pelo órgão devem se pautar em necessidades reais da população, para isso é necessário que o plano de comunicação envolva etapas de análises e pesquisas, definição de objetivos e metas a serem alcançados, plano de ação com todas as estratégias necessárias para atingir os objetivos e mensuração de resultados.

A educação é um processo permanente de aquisição e de construção de conhecimentos, de valores, de posturas e de atitudes. É a partir do exercício do pensamento, da oportunidade da descoberta, da possibilidade de participar dos acontecimentos, de expressar e de manifestar sentimentos, opiniões e experiências que se constroem instrumentos de compreensão da realidade. Nesse sentido, é extremamente importante que os profissionais de marketing desenvolvam ações que busquem solucionar estas questões através de campanhas ou peças de comunicação que contemplem os instrumentos citados.

Os serviços desta comunicação estão diretamente relacionados às atividades-fim compreendidas pelos serviços públicos e pelas ações político-institucionais que expressem o interesse coletivo da cidade, tendo em vista que o processo comunicacional é fundamental para o êxito com a condução das atividades de sua elaboração.

As ações, por meio de campanhas e outros meios, estarão sempre vinculados às atribuições da ASTT terão sempre objetivos de interesse público e de caráter educativo, informativo e de orientação.

O contato com a agência de propaganda contratada será feito diretamente por funcionário indicado da ASTT. Já o atendimento prestado pela Agência deverá ser feito por profissionais especializados, de acordo com o apresentado pela PROPOSTA TÉCNICA.

## **OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO**

- a) Disseminar informações de interesse público sobre trânsito, transporte e segurança patrimonial, cidadania e transporte alternativo municipal;
- b) promover a educação para o trânsito através de comunicação digital e uso das mídias sociais;
- c) Promover a difusão dos direitos e deveres do cidadão e dos serviços colocados a sua disposição visando ampliar o seu papel como instrumento de inclusão social;
- d) Divulgar a realização de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucionais;
- e) garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade através da disseminação de informações sobre bloqueios, sinalizações, acidentes, etc. por meio da comunicação digital.
- f) promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade.

[Signature]

As campanhas deverão ter um posicionamento que possa demonstrar o compromisso do órgão em realizar o trabalho com zelo, a proteção do cidadão, a modernidade e inovação para solução de problemas, o diálogo e respeito entre a sociedade e o órgão, a transparência nas ações e a educação para o exercício da cidadania. Com destaque para:

- a) Fortalecer a marca ASTT;
- b) Posicionar a marca como inovadora, jovem, criativa, responsável e aberta ao diálogo;
- c) Ampliar a divulgação de ações e trabalhos;
- d) Destacar serviços realizados e facilitar o acesso da população ao órgão;
- e) Mostrar ao cidadão tianguaense de forma didática e criativa a importância de boas práticas, da responsabilidade nas ações individuais e em sociedade e conscientizar sobre seus direitos e deveres;
- f) Buscar a fortalecimento de uma identidade marcante, demonstrando o trabalho, a força e o respeito de quem faz a ASTT, dando visibilidade ao trabalho dos Guardas Municipais e dos Agentes de Trânsito e Transporte.
- g) Demonstrar que o trabalho da ASTT proporciona melhorias significantes na vida da população e protege todos os tianguaenses.

#### **PÚBLICO-ALVO**

População do município de Tianguá.

#### **PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO**

Sendo um órgão recém-criado existe pouco conhecimento da população em geral sobre suas atribuições, sobre ações e serviços, meios de comunicação, acesso as informações e até mesmo atendimento.

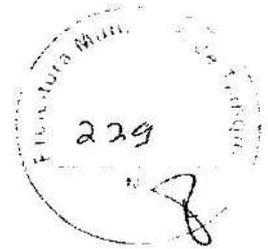
Além da imagem de ser apenas um órgão fiscalizador, suprimindo a importância dos serviços de toda equipe no funcionamento da cidade, na organização, na mobilidade e na segurança.

A comunicação terá papel preponderante no desafio de atrair o interesse da população, estabelecer diálogos e relacionamento com a sociedade através de peças publicitárias e ações online e offline. E entender que um grande desafio consiste em mostrar às pessoas como é possível, por exemplo, ajudar um deficiente visual a atravessar uma rua. Neste caso, a ação educativa transcendeu o que fazer. Ensinou, também, o como ser e o como conviver. Como ser alguém que pensa e age de forma coletiva, em favor do bem comum.

É impossível ensinar o como ser e o como conviver, sem a participação efetiva das pessoas: crianças, jovens, adultos, idosos. Compete ao órgão propor a participação da sociedade (cidadania ativa) nas questões relativas a ASTT, o que as pessoas pensam, quais os seus anseios, quais as suas necessidades.



Prefeitura de  
**Tianguá**



Tendo como propósito realizar uma Gestão - pautada pela ética, transparência, exercício contínuo da democracia e respeito a todas as opiniões, buscando a convergência de esforços para construir o melhor resultado para asaçõesem benefício do povo de Tianguá.

#### **ABRANGÊNCIA**

Tianguá e Região da Ibiapaba.

#### **PERÍODO DA CAMPANHA**

A campanha deverá ter duração de 30 dias nos meses de escolha da própria licitante.

#### **VERBA REFERENCIAL**

A alocação de valores prevista para veiculação, produção, exposição ou distribuição da campanha tem como verba referencial a ser utilizada pela licitante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>. ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... nos termos de seu Estatuto Social / Contrato Social, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr<sup>(a)</sup>. ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... para representá-la na presente **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - ASTT**, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tianguá-CE, **OUTORGANDO-LHE** plenos poderes para prestar esclarecimentos, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da CPL, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita Escritura Pública, desde que com mesmo conteúdo.*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - ASTT

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Tianguá a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*

**ANEXO IV-A**

**PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS** para os serviços descritos abaixo, objeto do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - ASTT.

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade de uma agência de propaganda pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar O público em geral, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965.

- a) Desconto, a ser concedido ao município, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará: \_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: \_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: \_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento);
- d) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento).

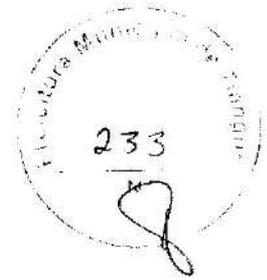
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e data. \_\_\_\_\_

Empresa - Assinatura do representante legal/Nome e função da pessoa que assina

*Obs. 1: Esta Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*

*Obs. 2: Deverá ser apresentada juntamente os Anexos IV – B e IV – C.*



## ANEXO IV-B

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., para fins do disposto no item 14.3 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - ASTT**, de interesse do Município de Tianguá, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa **CONCORRÊNCIA** foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa **CONCORRÊNCIA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa **CONCORRÊNCIA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa **CONCORRÊNCIA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa **CONCORRÊNCIA** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa **CONCORRÊNCIA** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa **CONCORRÊNCIA** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa **CONCORRÊNCIA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

*Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*

*Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV – A e Declaração do Anexo IV - C.*

ANEXO IV-C

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., para fins do disposto no item 14.4 do Edital da Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - ASTT**, de interesse do Município de Tianguá, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- a) compromete-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Autarquia as vantagens obtidas;
- b) os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro;
- c) está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato constante do Anexo V deste Edital;
- d) está ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato constante do V deste Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do representante legal  
Nome e função da pessoa que assina

*Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.*

*Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV – A e Declaração do Anexo IV – B.*



**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA DE  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ –  
ASTT E A EMPRESA .....**

Contrato nº ...../2021

A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ – ASTT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.382.664/0001-63, sediada ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor presidente ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e a **empresa** ....., com sede em ....., na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada ....., brasileiro, residente e domiciliado em ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - ASTT**, autorizado pelo ato homologatório constante da folha n.º .... do referido Processo, mediante os termos e condições a seguir estabelecidos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, da Lei Federal nº 4.680, de 18/06/1965, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores.

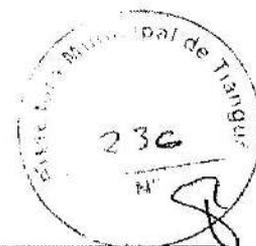
1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o **Edital da CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - ASTT**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Contratação de serviços de publicidade de uma agência de propaganda pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com a lei federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as leis federais nº 8.666/1993 e nº 4.680/1965 para atendimento das necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato; b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela **CONTRATADA**; d) o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da Autarquia de ..... do Município de Tianguá.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



2.1.2 Os serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, não são objeto deste contrato.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A CONTRATADA, atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE, tendo exclusividade em relação aos serviços previstos nesta Cláusula no transcorrer da vigência do contrato.

2.5 Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse do órgão CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor do contrato está estimado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), para o período de 12 (doze) meses, e será executado de acordo com o previsto neste contrato.

4.2 As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos do Município, com a respectiva unidade financeira no seguinte valor:

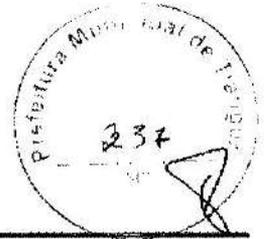
Secretaria Gestora	Valor para período de 12 (doze) meses
Manutenção das Atividades da Guarda Municipal - ASTT	R\$ 100.000,00
Manutenção das Atividades Demutran - ASTT	R\$ 100.000,00
Valor Global	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

4.3 Os créditos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no Orçamento da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá, previstos no Orçamento aprovado para o Exercício Financeiro 2021, constante na seguinte dotação orçamentária:

\* Autarquia Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Tianguá-CE, na seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_

4.4 Se a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.5 Ao órgão contratante se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade do valor contratual estimado e dos recursos orçamentários previstos.



## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**5.1.2** Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Tianguá, para esse fim, manterá sede, escritório, sucursal ou equipe disponível.

**5.1.2.1** A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outras cidades para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**5.1.2.2** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Tianguá, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, representada pelos seguintes profissionais: a) um na área de atendimento; b) um na área de planejamento; c) um na área de criação; d) um nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica; e) um na área de mídia.

**5.1.3** Realizar mediante disponibilidade de recursos pelo CONTRATANTE, e quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

**5.1.4** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

**5.1.5** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

**5.1.5.1** Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

**5.1.5.1.1** O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

**5.1.5.2** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

**5.1.5.3** A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre se conduzir na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**5.1.5.3.1** O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

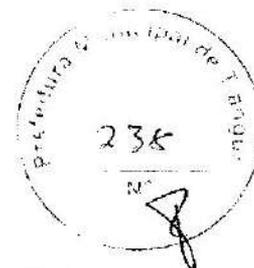
**5.1.5.3.2** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar informações à CONTRATADA sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência deste contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse do Contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no item 5.1.5.3 deste Edital.

**5.1.6** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

**5.1.7** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - somente apresentar cotações de preços de fornecedores, previamente cadastrados, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá;



III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação do responsável pelas informações (nome completo, RG e e-mail);

VI - não havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, a CONTRATADA poderá contratar empresa não cadastrada mediante prévia e expressa justificativa, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não.

**5.1.7.1** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

**5.1.7.2** O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

**5.1.7.3** Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Gestor deste contrato.

**5.1.7.4** Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá: a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços, tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco centésimo por cento) do valor deste contrato; b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços independentemente de valor.

**5.1.7.5** Cabe a CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

**5.1.7.6** As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

**5.1.8** Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**5.8.1.1** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

**5.1.9** Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

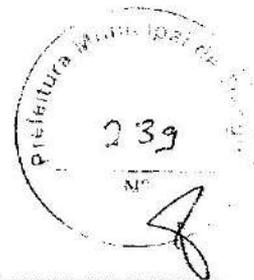
**5.1.9.1** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizado.

**5.1.10** Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**5.1.11** Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 da Cláusula Décima Primeira e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**5.1.11.1** A CONTRATADA se obriga a apresentar novo estudo prévio ao CONTRATANTE sempre que houver alterações no tocante a meios, praças e veículos dos quais se revela possível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente.

**5.1.12** Encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, sem ônus para este, cópias das peças produzidas, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e/ou



arquivos digitais; b) Internet: uma cópia em CD e/ou arquivos digitais, que constituíram a campanha ou peça; c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivos digitais; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD e/ou arquivos digitais, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

**5.1.12.1** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD e/ou arquivos digitais.

**5.1.13** Manter arquivo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas no decorrer da execução deste contrato.

**5.1.13.1** O acesso ao arquivo virtual será feito exclusivamente pela agência contratada e o CONTRATANTE, reservada a este a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

**5.1.14** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas e material aprovados pelo CONTRATANTE.

**5.1.14.1** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE.

**5.1.15** Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

**5.1.16** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**5.1.16.1** Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

**5.1.16.2** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**5.1.17** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

**5.1.18** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

**5.1.19** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

**5.1.19.1** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**5.1.19.2** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste.

**5.1.19.3** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

**5.1.19.4** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

**5.1.19.5** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.1.19.6** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**5.1.19.7** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**5.1.19.8** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.



**5.1.19.9** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

**5.1.20** Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

**5.1.20.1** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

**5.1.20.2** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**5.1.20.2.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**5.1.20.3** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

**5.1.20.4** Preencher com os executores e valores contratados, nos Pedidos de Autorização de Veiculação e Divulgação – PADV, emitido pelos órgãos e entidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**6.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**6.1.2** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

**6.1.3** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**6.1.4** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

**6.1.5** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**6.1.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.2** Para cumprimento do objeto do contrato, a CONTRATADA emitirá o Pedido de Autorização de Veiculação e Divulgação – PADV, documento obrigatório para autorizar cada serviço a ser executado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**7.1** O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**7.1.1** O Gestor e Fiscal titular será ..... e o substituto será ..... para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

**7.1.1.1** Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

**7.2** A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.



**7.3** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

**7.4** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**7.5** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.6** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**7.7** A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

**7.8** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.9** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

**7.10** Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

**7.11** O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

**7.11.1** A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

## **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO**

**8.1** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

**8.1.1** \_\_\_% (\_\_\_ por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

**8.1.1.1** Os leilantes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

**8.1.1.2** A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa.

**8.1.2** Honorários de \_\_\_% (\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

**8.1.2.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.1.3** Honorários de \_\_\_% (\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

**8.1.3.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.1.4** Honorários de \_\_\_% (\_\_\_ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA,

referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**8.1.4.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

**8.2** A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**8.3** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**8.3.1** Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

**8.4** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**8.5** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA**

**9.1** Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965, regulamentada pelo Decreto nº 57.690/1966.

**9.1.1** O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

**9.2.** Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS**

**10.1** A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias - incluídos os estudos, análises e planos, campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

**10.1.1** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

**10.1.2** O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

**10.1.3** A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte- Estado do Ceará, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**10.1.3.1** Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio da agência de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

**10.2** Com vistas às contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores dois orçamentos para a execução do serviço, um de cessão por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.